

RELATO Nº 035-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-PZLDQ.

Editais: Concorrência Pública 013/2021. PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Objeto: Concorrência Publica para contratação de empresa para execução das Obras de Pavimentação da Rodovia ES-357 e Acessos, Trecho: Acesso ao Terminal de Cargas de Colatina, com Extensão de 4,716 Km e execução da Ponte Sobre o Rio Baunilha, com extensão de 25,0 metros, sob Jurisdição da Superintendência Executiva Regional III (SR-3) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade de execução dos serviços no trecho rodoviário em referência, conforme registrado à peça #9.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo - SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva

do DER-ES - SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

A vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos, conforme item 7.2 do Termo de Referência juntado à peça #51.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 13.338.120,96 (treze milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte reais e noventa centavos), conforme relatório juntado à peça #128 e registrado na Minuta de Edital, conforme item 8.5 juntada à peça #73.

A empresa vencedora do Certame, no entanto, apresentou o valor de 9.676.517,39 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) para a execução do contrato.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES - GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária N.º 176/2021, à peça #205, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021 e 2022 bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00701, à peça #206.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura - FEFIN, conforme registrado à peça #213.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 004/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #86.

Desta feita, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação às peças #108 a #129.

Vale registrar que há, ainda, manifestação da Comissão Permanente de Licitação CPL/DER-ES acerca dos apontamentos da SECONT/ES, conforme se depreende dos registros contidos à fl. 132.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #76, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto da análise o exame dos termos da Minuta de Edital juntada à peça #73, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 24/03/2020, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme peças #135 a #137.

Foi oportunizada às empresas/consócios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 013/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #179 à #181.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, peças #139 à #144; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, conforme documentação encartada às peças #145 à #171; seja com o aviso de recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peça #172; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #184 a #191.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando a informações de utilização de Minuta de Edital padronizada pela PGE/ES e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa PERC Construções e Incorporações Ltda., para execução das Obras de Pavimentação da Rodovia ES-357 e Acessos, Trecho: Acesso ao Terminal de Cargas de Colatina, com Extensão de 4, 716 km e execução da Ponte Sobre o Rio Baunilha, com extensão de 25,0 metros, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional III SRIII/DER-ES do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, nos termos lançados à peça #188.

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor da obra a ser lançado no contrato a ser formalizado é, sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, e não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna

Vitória/ES, 30 de agosto de 2021.


Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

Processo: 2021-PZLDQ

RELATO Nº035/2021-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 35/2021**

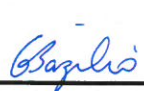
A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº035/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2021-PZLDQ, o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião da DICOL realizada no dia 30/8/2021.

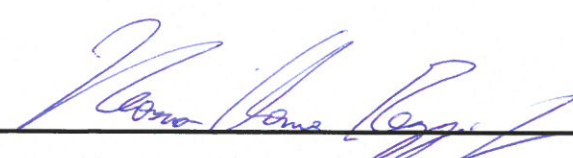


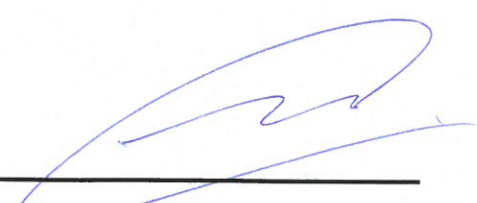
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL